



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“Institui a Tribuna Cidadã na Câmara Municipal de Salmourão”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, Resolve:

Art. 1º Fica criado o espaço denominado “Tribuna Cidadã”, para utilização da Tribuna da Câmara Municipal de Salmourão, destinado ao cidadão, à organização da sociedade civil, a órgão governamental e afins tratarem de assuntos relacionados ao Município, durante as reuniões do Poder Legislativo.

§ 1º A “Tribuna Cidadã” somente será utilizada nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Salmourão.

§ 2º O período destinado ao uso da Tribuna Cidadã será ao final do Expediente, antes da Ordem do Dia, respeitando a ordem disposta no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 3º No ano em que houver eleições Municipais, não será concedida a utilização da Tribuna Cidadã.

Art. 2º O cidadão que se deseje fazer uso da “Tribuna Cidadã”, utilizando-se da palavra, deverá se inscrever junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da próxima Sessão Ordinária, indicando desde logo o interesse público do assunto a ser tratado.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada através do preenchimento do “Formulário de Solicitação de Uso da Tribuna Cidadã”, fornecido pela Secretaria Administrativa da Câmara.

§ 2º No ato da inscrição, o representante legal da entidade da sociedade civil ou órgão governamental poderá indicar um representante que fará uso da Tribuna.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, em no máximo 5 (cinco) dias após o protocolo do formulário, analisará o pedido e decidirá por deferido ou indeferido, sendo que neste último caso deverá ser devidamente fundamentado, devendo o interessado ser informado sobre as razões do indeferimento.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

§ 4º No momento da inscrição deverá o interessado indicar o tema que será abordado, não sendo permitido abordar durante o uso da Tribuna assunto que não tenha sido mencionado previamente.

§ 5º Poderá ainda a Mesa Diretora da Câmara Municipal indeferir, mediante justificativa, a inscrição que não apresente assunto de interesse público relevante em sua solicitação, que não atenda os requisitos desta Resolução e do Regimento Interno, ou que versar sobre tema ou matéria reiteradamente discutida durante o ano no Plenário da Câmara Municipal.

§ 6º Ainda no momento da inscrição o interessado deverá indicar se pretende utilizar algum recurso audiovisual.

§ 7º Serão permitidas no máximo (2) duas inscrições para uso da Tribuna em uma Sessão Ordinária da Câmara de Municipal.

§ 8º Havendo muitas inscrições para uso da Tribuna, terão preferência as associações e entidades da sociedade civil e órgãos governamentais, ficando as demais para serem agendadas de acordo com o Calendário Legislativo.

Art. 3º Ressalvadas as hipóteses de expressa determinação do Plenário, nenhum orador poderá usar a Tribuna Cidadã em período no superior a 5 (cinco) minutos.

§ 1º Havendo o orador ultrapassado o período estabelecido no *caput* deste artigo, o Presidente lhe informará que o mesmo possui 02 (dois) minutos para suas considerações finais.

§ 2º Havendo considerações ou perguntas por parte dos parlamentares, será ainda destinado ao orador um tempo de 02 (dois) minutos para suas explanações.

Art. 4º Para uso da Tribuna Cidadã é terminantemente proibida a manifestação:

- I – político partidária;
- II – que ofenda pessoas ou instituições públicas;
- III – que use palavras de baixo calão;
- IV – que proceda de maneira descortês ou depreciativa para com os membros do Poder Legislativo, às autoridades públicas e ao público presente de maneira geral;
- V – que fuja do tema a ser abordado;
- VI – que ultrapasse o tempo estabelecido nesta Resolução.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

§ 1º Infringindo o orador qualquer umas das disposições desse artigo, lhe será retirada a palavra pelo Presidente da Câmara, encerrando automaticamente sua participação, não podendo ainda o orador ser inscrito novamente para uso da Tribuna na mesma Legislatura.

§ 2º O orador é responsável pelas consequências de suas manifestações e o mesmo autoriza o uso de sua imagem pelo setor de imprensa e publicidade da Câmara Municipal.

§ 3º Para manutenção da ordem durante a utilização da Tribuna Cidadã, o Presidente da Mesa Diretora se utilizará das disposições regimentais, aplicando inclusive, o Art. 26, inciso IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salmourão, no que couber.

Art. 5º A utilização da Tribuna por Vereadores, Prefeito, Secretários Municipais ou outras autoridades públicas, são regulamentadas nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salmourão.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salmourão, 13 de outubro de 2020.


WESLEY BARBOSA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade implantar no âmbito da Câmara Municipal de Salmourão um espaço para a manifestação de cidadãos, representantes de organizações sociais e órgãos governamentais, com o nome de Tribuna Cidadã.

Minha intenção é dar um espaço para que cidadãos, organizações, entidades e órgãos possam falar aos vereadores de assuntos importantes ao interesse público, dando aos vereadores a oportunidade de conhecer as carências dos setores da administração municipal.

A Tribuna Cidadã será um instrumento importante para garantir a participação da comunidade organizada nos destinos do município, abrindo espaço importante para a manifestação dos anseios do nosso povo, facilitando a comunicação entre a sociedade e os vereadores.

Diante do acima exposto, apresento o presente projeto para apreciação deste Legislativo, na certeza de estar contribuindo para a melhoria da administração pública municipal.

Atenciosamente,

Wesley Barbosa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DA TRIBUNA CIDADÃ

Dados Pessoais

Entidade:

Nome Orador:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Assunto

Assunto a ser abordado:

--

Obs: O tempo para utilização da tribuna é de 05 minutos. Não são permitidas manifestações: **I** – político partidária; **II** – que ofenda pessoas ou instituições públicas; **III** – que use palavras de baixo calão; **IV** – que proceda de maneira descortês ou depreciativa para com os membros do Poder Legislativo, às autoridades públicas e ao público presente de maneira geral; **V** – que fuja do tema a ser abordado; **VI** – que ultrapasse o tempo estabelecido nesta Resolução.

Fará uso de recurso audiovisual? (Apresentação, vídeo, música, etc.) ☐ sim ☐ não

Assinatura e Autorização de uso de imagem

O abaixo assinado autoriza o uso da sua imagem pela Câmara Municipal de Salmourão, sendo o único responsável pela manifestação e opinião que venha a apresentar.

Orador

Documento de Identificação (RG ou CPF)

Despacho – Mesa Diretora

☐ Deferido

☐ Indeferido

Justificativa:

Presidente da Câmara